

Subprocuradoria-Geral de Justiça – Assuntos Jurídicos
Ato Normativo nº 580/2009 - PGJ, de 19 de março de 2009
(Protocolado nº 153.708/08)

Revogado pelo Ato (N) 630/2010 – PGJ, de 10/02/2010

Estabelece normas para o exercício das atividades de fiscalização e avaliação dos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto e por entidades de atendimento a adolescentes em conflito com a lei em internação e semiliberdade, previstas nos artigos 95 e 201, XI, da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); bem como disciplina a aplicação do dever funcional previsto no artigo 68, parágrafo único, da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, no artigo 97, I, da Constituição Estadual, no artigo 25, VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no artigo 103, X, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, e dá outras providências

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na prevista no art. 19, inc. XII, alínea 'c', da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação e fiscalização dos programas de execução de medidas socioeducativas, especialmente quanto à qualidade do seu cumprimento, de regulamentar e uniformizar a atividade de fiscalização e controle, tendo em conta a diretriz da política de municipalização do atendimento (art. 88, inc. I do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que os parâmetros a serem considerados estão previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

CONSIDERANDO que o art. 185, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbe o contato de adolescentes com adultos em repartições policiais, determinando que a espera de transferência para entidade adequada seja feita, em seção separada e especial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público exercer a fiscalização dos estabelecimentos prisionais do Estado (art. 25, inc. VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 103, inc. X, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993), por meio de visitas mensais ordinárias ou extraordinárias;

CONSIDERANDO que no Estado de São Paulo as cadeias públicas estão sob a competência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e que, as disposições do Ato Normativo nº 560/2008-PGJ, de 4 de dezembro de 2008, no disciplinamento da atribuição funcional de realizar visitas em cadeias públicas, não prevê, especificamente, a necessidade de avaliação da regularidade e das



condições gerais de funcionamento do local especialmente destinado à permanência de adolescentes autores de ato infracional em situação de internação provisória;

CONSIDERANDO que é necessária uma atuação integrada e uniforme dos membros do Ministério Público Estadual (arts. 101 e 114, § 1º, da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993), e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, aprovando relatório da Corregedoria Nacional do Ministério Público, determinou aos Ministérios Públicos Estaduais a regulamentação das visitas a estabelecimentos onde se encontrem recolhidos, ainda que provisoriamente, adolescentes em conflito com a lei, com elaboração de relatório qualitativo com periodicidade mínima de visitas trimestrais,

RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO NORMATIVO:

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 1º. As Promotorias de Justiça com atribuições na área da Infância e Juventude deverão fiscalizar as unidades de internação e semiliberdade, bem como estimular e fiscalizar a implementação da municipalização do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, mantendo arquivos individuais destinados à fiscalização do funcionamento das entidades de cumprimento.

Art. 2º. Nas visitas de fiscalização, o Promotor de Justiça observará os aspectos infraestruturais, pedagógicos de atendimento e os relativos à gestão e administração de recursos humanos, relatando o que constatar nos respectivos formulários que integram os anexos deste ato (anexo II para meio aberto, anexo IV para semiliberdade e anexo V para internação), nos seguintes termos:

I) Quanto à infraestrutura e aos direitos humanos:

a) Para o meio aberto:

espaço físico adequado;

salas individuais;

local para atividades em pequenos grupos;

garantia quanto à presença do adolescente e de sua família, com o fornecimento de auxílio transporte;



atividades técnicas e visitas domiciliares;

Para o meio fechado:

projeto arquitetônico adequado;

condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança nas instalações;

vestuário e alimentação suficiente e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;

II) Quanto aos aspectos pedagógico e de atendimento:

A – comuns a todos os programas:

projeto pedagógico escrito e devidamente adequado às regras legais;

plano individual de atendimento (PIA) em relação a cada adolescente, garantida sua participação e da família, devidamente homologado em juízo;

garantia de escolarização, inserção em cursos profissionalizantes ou no mercado de trabalho, programas de auxílio, atividades de cultura e lazer;

encaminhamento prioritário para atendimento na rede de atenção à saúde física e mental;

garantia de acesso e tratamento de qualidade a adolescentes com transtornos mentais, preferencialmente na rede pública extra-hospitalar, para:

articulação com a rede local para construir, interinstitucionalmente, programas permanentes para reinserção social dos adolescentes com transtornos mentais;

garantia de que todos os diagnósticos sejam fundamentados para tratamento de dependência ao uso de álcool e drogas;

B- Para o meio aberto:

acompanhamento dos adolescentes nos locais de cumprimento da medida socioeducativa por meio de encontros individuais e em grupos;

relação de adolescentes sob responsabilidade de cada orientador, garantindo o número adequado;

C- Para o meio fechado:

preservação da identidade e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;



informação aos adolescentes, periodicamente, sobre sua situação processual.

III) Quanto à gestão e administração de recursos humanos (comum a todos os programas):

efetiva participação dos gestores diretos para coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação dos programas, bem como para supervisionar tecnicamente as entidades de atendimento, articulando e facilitando a promoção da intersectorialidade;

coordenação da equipe e número de profissionais com formação adequada;

equipe técnica multiprofissional capacitada para acolher e acompanhar adolescentes e famílias, bem como acessar a rede de atendimento;

formação continuada para a equipe técnica do programa e demais atores sociais;

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Art. 3º. As Promotorias de Justiça com atribuições na área da Infância e Juventude deverão estimular e fiscalizar a implementação da municipalização do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, mantendo arquivos individuais destinados à fiscalização do funcionamento das entidades de cumprimento, contendo:

a) documento com os dados referentes à entidade de medida socioeducativa para ser mantido na pasta da Promotoria de Justiça (anexo I), atualizado anualmente;

b) cópia do registro do programa de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do registro da entidade;

c) cópias do contrato realizado entre o Poder Público e organizações não governamentais, do estatuto social da referida entidade e alterações, se for o caso;

d) relatório semestral de adolescentes cumprindo medida socioeducativa, requisitado da direção do programa, contendo cópia do plano individual de atendimento do adolescente e de sua família, com informações sobre as ações desenvolvidas pelo programa para integração de adolescentes e a situação atual do cumprimento: *(Redação dada pelo Ato (N) 592 – PGJ, de 04/06/2009)*

data de início de cumprimento da medida;

qualificação do adolescente (inclusive com a idade e escolaridade);



endereço dos pais ou responsáveis;

natureza do ato infracional praticado;

informações sobre a participação do adolescente em atividades escolares, culturais ou de lazer;

plano individual de atendimento do adolescente e de sua família e a situação atual do cumprimento;

ações desenvolvidas pelo programa para integração de adolescentes e famílias;

atas de inspeção.

Art. 4º. Serão efetuadas, no mínimo semestralmente, avaliações das entidades de atendimento que desenvolvam programas de cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. *(Redação dada pelo Ato (N) 592 – PGJ, de 04/06/2009)*

Parágrafo Único – Das avaliações deverá ser lavrado, até o 5º (quinto) dia útil após sua realização, relatório a ser mantido em arquivo específico na Promotoria de Justiça, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências e irregularidades a serem sanadas. *(Redação dada pelo Ato (N) 592 – PGJ, de 04/06/2009)*

Art.5º- Especificamente em relação ao programa de prestação de serviços à comunidade (PSC), o Promotor de Justiça deverá verificar:

elaboração do plano individual de atendimento (PIA), fundamentado em visitas domiciliares; contatos com escola e locais de interesse do adolescente, garantindo:

encaminhamento do plano ao Poder Judiciário para sua homologação;

periodicidade da avaliação da execução do plano;

rotina de comunicação quando do descumprimento da medida;

suporte para efetiva frequência do adolescente e família ao programa;

relação das entidades que estão recebendo adolescentes para cumprimento;

compatibilidade dos locais de prestação de serviços com as habilidades do adolescente, princípios pedagógicos e plano individual de atendimento;

forma de designação ou escolha do orientador dos adolescentes, mantendo o número adequado (um técnico para cada vinte adolescentes);

existência da referência socioeducativa para cada grupo de dez adolescentes e um orientador socioeducativo para até dois adolescentes, garantindo a individualização do atendimento;

periodicidade com que a equipe técnica do programa de prestação de serviços à comunidade se reúne com o orientador e com a pessoa de referência da entidade, com visitas ao local de cumprimento;

Art. 6º. Especificamente em relação ao programa de liberdade assistida (LA) o Promotor de Justiça deverá verificar:

elaboração do plano individual de atendimento (PIA), fundamentado em visitas domiciliares, contatos com escola e locais de interesse do adolescente, garantindo:

encaminhamento do Plano ao Poder Judiciário e sua homologação;

periodicidade da avaliação da execução do Plano;

rotina de comunicação quando do descumprimento da medida socioeducativa;

suporte para efetiva freqüência do adolescente e família ao programa;

encaminhamento para obtenção dos documentos necessários à sua cidadania, inclusive para profissionalização e trabalho;

encaminhamento dos adolescentes para: atividades culturais e de lazer; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio; orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, em regime ambulatorial ou hospitalar; oferecimento de acesso a programas de educação sexual e aos meios contraceptivos e de planejamento familiar; acompanhamento e a supervisão de freqüência e aproveitamento escolar e a inserção no mercado de trabalho;

proporção entre técnicos do programa e os(as) adolescentes atendidos, sendo um técnico para no máximo vinte adolescentes e, em se tratando de liberdade assistida comunitária, o máximo de vinte orientadores comunitários, cada um acompanhando dois adolescentes, garantido encontro quinzenal entre técnico e orientador comunitário;

composição da equipe por técnicos de diferentes áreas, prevendo atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços;

periodicidade do acompanhamento semanal (no mínimo) e nos casos de liberdade Assistida Comunitária, no mínimo, três vezes por semana;

políticas necessárias para os adolescentes após a extinção da medida;

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO FECHADO

Art. 7º. As Promotorias de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude, nas comarcas onde esteja sediada a entidade de internação, inclusive provisória, ou de semiliberdade, devem manter cadastro destinado à fiscalização de cada uma destas entidades, contendo:

a) documento com todos os dados referentes à entidade de medida socioeducativa (anexo III), atualizado anualmente;

b) cópias do registro do programa de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do registro da entidade, quando houver organização não governamental desempenhando atividades na Unidade (convênios, contratos de gestão ou termo de parceiras para execução do projeto pedagógico);

c) cópias do contrato realizado entre o Poder Público e organizações não governamentais, do estatuto social da referida entidade e alterações, se for o caso;

d) relatório semestral de adolescentes cumprindo medida socioeducativa, requisitado da direção da entidade, contendo plano de atendimento do adolescente e de sua família, bem como as ações desenvolvidas no período referentes à preservação dos vínculos familiares e informações sobre o atendimento a eventuais doenças ou deficiências físicas ou mentais, descrevendo a situação atual do cumprimento: *(Redação dada pelo Ato (N) 592 – PGJ, de 04/06/2009)*

data de início de cumprimento da medida;

qualificação do adolescente (inclusive com a idade e escolaridade);

endereço dos pais ou responsáveis;

natureza da medida no caso de internação (provisória, definitiva ou sanção);

natureza do ato infracional praticado;

informações sobre a participação do adolescente em atividades escolares, culturais ou de lazer;

plano de atendimento do adolescente e de sua família e a situação atual do cumprimento;

ações desenvolvidas no período referentes à preservação dos vínculos familiares, com informação de regularidade das visitas da família, destacando se há comunicação à autoridade judiciária dos casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos;

informações sobre eventuais doenças ou deficiências físicas ou mentais, inclusive quanto à questão de dependência química, indicando o tratamento aplicado;

atas de inspeção.

Art. 8º. Os Promotores de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude efetuarão, no mínimo semestralmente, inspeções de fiscalização nas entidades de atendimento que desenvolvam programas de internação e de semiliberdade. *(Redação dada pelo Ato (N) 592 – PGJ, de 04/06/2009)*

Parágrafo Único – Das inspeções deverá ser lavrada, até o 5º (quinto) dia útil após sua realização, ata a ser mantida em arquivo específico na Promotoria de Justiça, consignando todas as constatações e ocorrências, bem como eventuais deficiências e irregularidades a serem sanadas. *(Redação dada pelo Ato (N) 592 – PGJ, de 04/06/2009)*

Art. 9º. Nas visitas de fiscalização às unidades de internação ou semiliberdade, o Promotor de Justiça observará os seguintes requisitos, avaliando se os dados constantes do documento encaminhado pela entidade são compatíveis com a situação desta (anexo IV):

garantia de proximidade com a família de origem;

atividades de integração para famílias e adolescentes;

restrição de direitos que não tenham sido objeto de decisão judicial;

atendimento personalizado, em grupos reduzidos;

preservação da identidade e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;

diligências concretas para restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança nas instalações;

objetos necessários à higiene pessoal e vestuário suficiente e adequado;

alimentação suficiente e adequada à faixa etária dos adolescentes atendidos;

atendimento médico, psicológico, odontológico e farmacêutico adequados;

escolarização e profissionalização adequadas à situação de cada adolescente;

efetiva participação em atividades culturais, esportivas e de lazer;

informação aos adolescentes, periodicamente, sobre sua situação processual;



arquivo de anotações que constem data e circunstâncias do atendimento, possibilitando sua identificação e individualização;

registros de atendimento médico e de fornecimento de medicamento adequados;

Art. 10. Especificamente em relação ao programa de semiliberdade o Promotor de Justiça deverá verificar:

elaboração do plano individual de atendimento (PIA), fundamentado em visitas domiciliares, contatos com escola e locais de interesse do adolescente, garantindo:

encaminhamento do plano ao Poder Judiciário e sua homologação;

periodicidade da avaliação da execução do plano;

rotina de comunicação quando do descumprimento da medida socioeducativa;

garantia de equipe mínima de atendimento, composta por um coordenador técnico, um assistente social, um psicólogo, um pedagogo, um advogado (defesa técnica), dois socioeducadores em cada jornada e um coordenador administrativo e demais cargos nesta área, conforme a demanda do atendimento;

acompanhamento escolar, estabelecendo sintonia com a escola, para garantir acesso a todos os níveis de educação formal;

inclusão dos adolescentes em programas públicos e/ou comunitários com vistas à prática esportiva como instrumento de inclusão social;

encaminhamento dos adolescentes para: atividades culturais e de lazer; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, em regime ambulatorial ou hospitalar; programas de educação sexual e aos meios contraceptivos e de planejamento familiar; profissionalização e futura inserção no mercado de trabalho;

número adequado de 20 (vinte) adolescentes por local de atendimento;

periodicidade do acompanhamento técnico individual, com frequência mínima quinzenal, e grupal, com frequência mínima mensal;

políticas necessárias para os adolescentes após a extinção da medida;

Art. 11. Especificamente em relação ao programa de internação o Promotor de Justiça deverá verificar:

elaboração do plano individual de atendimento (PIA), fundamentado em visitas domiciliares, contatos com escola e locais de interesse do adolescente, garantindo:

encaminhamento do plano ao Poder Judiciário e sua homologação;

periodicidade da avaliação da execução do plano;

rotina de comunicação quando do descumprimento da medida socioeducativa;

garantia de equipe mínima de atendimento, composta por um diretor, um coordenador técnico, dois assistentes sociais, dois psicólogos, um pedagogo, um advogado, demais profissionais necessários para o desenvolvimento de saúde, escolarização, esporte, cultura, lazer, profissionalização e administração e socioeducadores;

espaço físico adequado, segundo regras arquitetônicas;

espaço para acompanhamento escolar, estabelecendo sintonia com a escola para garantir acesso a todos os níveis de educação formal;

rotina de atendimento ao adolescente, para atendimento inicial, progressividade de atividades externas, avaliação dos casos e acompanhamento de egressos;

encaminhamento dos adolescentes para: atividades culturais e de lazer; inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, em regime ambulatorial ou hospitalar; programas de educação sexual e aos meios contraceptivos e de planejamento familiar; profissionalização para futura inserção no mercado de trabalho;

número adequado de 40 adolescentes por local de atendimento, e no caso de existir mais de uma Unidade em um mesmo terreno, o atendimento total não poderá ultrapassar noventa adolescentes;

políticas necessárias para os adolescentes após a extinção da medida;

CAPÍTULO IV

DA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DO ADOLESCENTE INTERNADO PROVISORIAMENTE EM CADEIA PÚBLICA

Art. 12. – Nas visitas mensais do membro do Ministério Público às cadeias públicas, o Promotor de Justiça que detém a respectiva atribuição, nos termos do Ato Normativo nº 560/2008-PGJ, deverá verificar o local de permanência de adolescentes apreendidos provisoriamente por

cometimento de ato infracional nas cadeias públicas locais (arts. 175 e 185 da Lei nº 8.069/90), especialmente:

condições gerais de funcionamento e habitabilidade dos estabelecimentos;

condições de segurança, higiene e salubridade;

manutenção de local adequado e separado dos adultos;

respeito ao prazo máximo de permanência de cinco dias (art. 185, § 2º da Lei 8.069/90) e os direitos previstos na Lei 8.069/90;

Art. 13. O membro do Ministério Público, caso constate quaisquer das irregularidades referidas no artigo anterior, deverá imediatamente comunicar a ocorrência ao Promotor de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude que, em atuação integrada (arts. 101 e 114, § 1º da Lei Complementar nº 734/93), deverá adotar as medidas judiciais e extrajudiciais adequadas.

Parágrafo único. O Promotor de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude poderá, sem prejuízo da atuação do Promotor de Justiça mencionado no art. 12, realizar visitas a cadeias públicas com vistas ao desempenho das funções previstas neste Ato Normativo.

Art. 14. Este Ato entre em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de março de 2009.

FERNANDO GRELLA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Sugestão de Cadastro de Entidades de Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto - Anexo I

Dados Gerais da Entidade

Dados da Entidade:

Nome: _____
Endereço: _____
Órgão Executor da Medida: _____
Coordenador: _____

Capacidade de Atendimento:

Capacidade total: _____
Faixa etária: _____
Tipo de infrações: _____

Medidas Sócio-Educativas em Meio-Aberto acompanhadas pela Entidade e/ou Programa:

Liberdade Assistida Institucional^{1[1]}: ()Sim ()Não N.º de vagas: _____

Liberdade Assistida Comunitária: ()Sim ()Não N.º de vagas: _____

Prestação de Serviços à Comunidade: ()Sim ()Não N.º de vagas: _____

Condições técnicas de atendimento:

Entidade e/ou Programa possui registro no CMDCA? ()Sim ()Não

Em caso negativo, por quais motivos?

Procedimento para apurar eventual falta de registro? ()Sim ()Não

Projeto Pedagógico:

Formalização de projeto pedagógico? ()Sim ()Não

Programa personalizado de atendimento (Plano Individual de Atendimento)^{2[2]}

()Sim ()Não

Ações voltadas à integração com a comunidade, desenvolvidas com vistas à formação profissional, cultural, esportiva e de lazer?

Preservação e Fortalecimento de vínculos familiares:

Prontuário individual de acompanhamento? ()Sim ()Não

Cadastro de familiares na entidade? ()Sim ()Não

Visitas domiciliares para verificar as condições das famílias? ()Sim ()Não

Encaminhamento a programas e/ou serviços comunitários ou oficiais de auxílio à família, à criança e ao adolescente é providenciado pelos técnicos (artigo 101, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente)?

()Sim ()Não

Em caso positivo, quais são os programas e/ou serviços?

Tratamentos especializados:

Adolescentes com doença ou deficiência física recebem tratamentos individuais e especializados?

()Sim ()Não

Quais? _____

Adolescentes com doença ou deficiência mental recebem tratamentos individuais e especializados?

()Sim ()Não

Quais? _____

Adolescentes usuários e dependentes de substâncias entorpecentes recebem tratamento especializado?

()Sim ()Não

Que tipo? _____

Adolescentes com diagnóstico de problemas psiquiátricos recebem tratamento especializado?

()Sim ()Não

Quais? _____

Profissionais que atuam na entidade (relação e quantidade):

Equipe Técnica^{3[3]}:

Assistente Social: _____

Psicólogo: _____

Pedagogo: _____

Outros (Especificar): _____

Referência Socioeducativo^{4[4]}: _____

Orientador Socioeducativo^{5[5]}: _____

Instalações Físicas:

Possui alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária? ()Sim ()Não

Foi vistoriada pelo Corpo de Bombeiros? ()Sim ()Não

Gestão e Recursos Humanos

Ações para formação e capacitação de recursos humanos? ()Sim ()Não

Quais? _____

Plano de cargos e salários? ()Sim ()Não

Supervisão psicológica? ()Sim ()Não

Supervisão e apoio de assessorias externas? ()Sim ()Não

Órgãos e/ou instituições que realizam a supervisão? _____

Coleta e registro de dados e informações? ()Sim ()Não

De que tipo? _____

Avaliações periódicas da atuação? ()Sim ()Não

Parcerias com outros órgãos e/ou instituições? ()Sim ()Não

Quais? _____

Outras Considerações Pertinentes

Roteiro para Avaliação de Programas Executores de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para Adolescentes – anexo II
(artigos 117 e 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente)

Data da Visita: ____/____/____

Dados da Entidade:

Nome do Programa: _____

Órgão Executor da Medida: _____

Endereço da Sede do Programa: _____

Instituições parceiras envolvidas na implementação do programa: _____

Registro CMDCA: _____

Atendimento:

Capacidade _____

Total: _____

Nº de atendimentos atual: _____

Sexo: (____) Masculino (____) Feminino

Faixa etária atendida: _____

Liberdade Assistida

Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações	
Direitos Humanos	Alimentação e Transporte	Apoio financeiro, se necessário, para refeições e transporte dos adolescentes e dos responsáveis para frequentarem o programa				
	Documentação Civil	Registro civil, Identidade, Carteira de trabalho, CIC, Certificado de reservista, Título de Eleitor				
	Escolarização	Acesso à Educação (Ensino fundamental, médio e superior)				
	Profissionalização / Trabalho	Encaminhamento para cursos de profissionalização e atividades de educação para o trabalho				
	Esporte	Encaminhamento a diferentes modalidades esportivas				
	Cultura	Encaminhamento a diferentes atividades culturais				
	Atenção Integral à Saúde		Encaminhamento para atendimentos na rede de saúde, incluindo atendimentos especializados			
			Encaminhamento para atendimento ao dependente químico			
Encaminhamento a Programas de prevenção de DST/AIDS e de abordagem das questões da sexualidade						
Respeito e Dignidade	Respeito à orientação sexual, à condição de gênero, classe, étnico-racial, credo e religião					
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observação	
Ambiente Físico e Infra-Estrutura	Capacidade Física	Espaço físico exclusivo e adequado para o desenvolvimento das atividades propostas pelo Programa				
	Espaço para Atendimento Jurídico, Social e Psicológico	Salas para atendimentos individuais e atividades em grupos				
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observação	
Atendimento Sócio-Educativo	Atendimento familiar	Existência de prontuários, atendimentos individuais e coletivos, favorecimento de visitas e preservação dos vínculos familiares				
	Acompanhamento Técnico (Social, Jurídico e Psicológico)	Realização de atividades coletivas de lazer e integração para adolescentes, famílias e comunidade educativa				
		Garantia de acesso aos órgãos de defesa (Defensoria, MP, OAB etc.)				

		Elaboração de relatórios técnicos interdisciplinares sistemáticos (inicial, de acompanhamento, conclusivo)			
		Existência de estratégias, articuladas com a rede, de preparação para o desligamento dos adolescentes			
		Garantia de atendimento individualizado para todos os adolescentes			
		Atendimento e desenvolvimento de atividades grupais			
		Visitas domiciliares			
		Existência de uma equipe multiprofissional – técnicos e orientadores sociais responsável pelo acompanhamento sistemático ao adolescente			
		Nos casos de Liberdade Assistida Comunitária (LAC), acompanhamento técnico aos orientadores, não excedendo a vinte orientadores por técnico			
		Na LAC, cada orientador comunitário tem acompanhado no máximo dois adolescentes simultaneamente.			
		Nos casos de Liberdade Assistida Institucional ^{6[6]} (LAI) cada técnico tem acompanhado no máximo vinte adolescentes simultaneamente.			
		Encontros entre orientadores sociais comunitários e adolescentes com frequência mínima de três vezes na semana			
		Encontros entre técnico e orientador social comunitário com frequência mínima quinzenal.			
	Encaminhamento para a Rede de Atendimento	Inserção do adolescente em programas sociais da rede de proteção integral e tratamento especializado para deficientes, dependentes químicos e portadores de distúrbios psiquiátricos			
	Plano Individual de Atendimento (PIA) Plano Individual de Atendimento (PIA)	Existência de um Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado por uma equipe multidisciplinar com a participação efetiva do adolescente no processo decisório, abordando os aspectos jurídico, de saúde, social, psicológico e pedagógico, fundamentado em análise polidimensional ^{7[7]} .			

Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observação
Gestão e Recursos Humanos	Planejamento e Projeto Pedagógico	Existência de Projeto Político-Pedagógico orientador das ações em compatibilidade com os princípios e diretrizes do ECA e SINASE			
	Formação e Capacitação de Recursos Humanos	Formação inicial, continuada e critérios de seleção de pessoal, com ingresso por meio de processo seletivo			
	Supervisão e Apoio de Assessorias Externas	Supervisão técnica, administrativa e de pessoal			
	Coleta e registro de dados e informações	Sistemática de coleta de dados e informações sobre o atendimento prestado, com registro de ocorrências			
	Avaliação	Processos de avaliação e acompanhamento dos profissionais			

Prestação de Serviços à Comunidade

Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observação	
Direitos Humanos	Alimentação e Transporte	Apoio financeiro, se necessário, para refeições e transporte dos adolescentes e dos responsáveis para frequentarem o programa				
	Documentação Civil	Registro civil, Identidade, Carteira de trabalho, CIC, Certificado de reservista, Título de Eleitor				
	Escolarização	Acesso à Educação (Ensino fundamental, médio e superior)				
	Profissionalização / Trabalho	Encaminhamento a cursos de profissionalização e atividades de educação para o trabalho				
	Esporte	Encaminhamento a diferentes modalidades esportivas				
	Cultura	Encaminhamento a diferentes atividades culturais				
	Atenção Integral à Saúde		Encaminhamento para atendimentos na rede de saúde, incluindo atendimentos especializados			
			Encaminhamento para atendimento ao dependente químico			
Encaminhamento a Programas de prevenção de DST/AIDS e de abordagem das questões da sexualidade						
Respeito e Dignidade	Respeito à orientação sexual, à condição de gênero, classe, étnico-racial, credo e religião					
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observação	
Ambiente Físico e Infra-Estrutura	Capacidade física	Espaço físico exclusivo e adequado para o desenvolvimento das atividades propostas pelo Programa				
	Espaço para Atendimento Jurídico, Social e Psicológico	Salas para atendimentos individuais e atividades em grupos				
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observação	
Atendimento Sócio-Educativo	Atendimento familiar	Existência de prontuários, atendimentos individuais e coletivos, favorecimento de visitas e preservação dos vínculos familiares				
	Acompanhamento Técnico (Social, Jurídico e Psicológico)	Realização de atividades coletivas de lazer e integração para adolescentes, famílias e comunidade educativa				

		Garantia de acesso aos órgãos de defesa (Defensoria, MP, OAB etc.)			
		Elaboração de relatórios técnicos interdisciplinares sistemáticos (inicial, de acompanhamento, conclusivo)			
		Existência de estratégias, articuladas com a rede, de preparação para o desligamento dos adolescentes			
		Garantia de atendimento individualizado para todos os adolescentes			
		Atendimento e desenvolvimento de atividades grupais			
		Visitas domiciliares			
		Garantia de que todos os adolescentes tenham acompanhamento nos locais de PSC			
		Existência da referência socioeducativa ⁸⁽⁸⁾ para cada grupo de dez adolescentes e um orientador socioeducativo para até dois adolescentes			
		Freqüência mínima quinzenal para avaliações pedagógicas periódicas com a referência socioeducativa			
		Freqüência mínima mensal para avaliações pedagógicas periódicas com o orientador socioeducativo			
		Acompanhamento da freqüência e da qualidade do cumprimento da medida no local da prestação de serviços			
		Desenvolvimento de atividades de prestação de serviços compatíveis com as habilidades dos adolescentes respeitando aquela de seu interesse			
		Capacitação dos agentes pólos de prestação de serviços à comunidade			
		Tipos de serviços realizados pelos adolescentes em PSC			
	Encaminhamento para a Rede de Atendimento	Inserção do adolescente em programas sociais da rede de proteção integral e tratamento especializado para deficientes, dependentes químicos e portadores de distúrbios psiquiátricos			
	Plano Individual de Atendimento (PIA) Plano Individual de Atendimento (PIA)	Existência de um Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado por uma equipe multidisciplinar com a participação efetiva do adolescente no processo decisório, abordando os aspectos jurídico, de saúde, social, psicológico e pedagógico, fundamentado em análise polidimensional.			
		Homologação Judicial do PIA			
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observação
Gestão e Recursos Humanos	Formas de gestão	Existência de um Programa Municipal de atendimento à PSC			
	Planejamento e Projeto Pedagógico	Existência de Projeto Político-Pedagógico orientador das ações em compatibilidade com os princípios e diretrizes do ECA e SINASE			
	Formação e Capacitação de Recursos Humanos	Formação inicial, continuada e critérios de seleção de pessoal, com ingresso por meio de processo seletivo			
	Supervisão e Apoio de Assessorias Externas	Supervisão técnica, administrativa e de pessoal			

	Coleta e registro de dados e informações	Sistemática de coleta de dados e informações sobre o atendimento prestado, com registro de ocorrências			
	Avaliação	Processos de avaliação e acompanhamento dos profissionais			

Observações: _____

Sugestão de Cadastro de Entidades de Internação
Dados Gerais da Entidade
Anexo III

Dados da Entidade:

Nome: _____
 Endereço: _____
 Diretor: _____
Capacidade de Atendimento:
 Capacidade total^{9[9]}: _____

Faixa etária: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
 Tipo de infrações: _____
 Modalidades de internação admitidas na Unidade:
 Provisória (art. 108 do ECA): () Sim () Não N.º de vagas _____
 Sentença (art. 122, inciso I e II, do ECA): () Sim () Não N.º de vagas _____
 Sanção (art. 122, inciso III, do ECA): () Sim () Não N.º de vagas _____

Condições técnicas de atendimento

As atividades pedagógicas, culturais, esportivas e cursos profissionalizantes são efetuadas diretamente pelo Poder Público?
 () Sim () Não
 As atividades pedagógicas, culturais, esportivas e cursos profissionalizantes são efetuadas por organizações não governamentais?
 () Sim () Não
 Quais? _____

O programa do Poder Público possui registro no CMDCA?^{10[10] 11[11]}
 () Sim () Não
 A organização não governamental e seu programa possuem registro no CMDCA?
 () Sim () Não
 Em caso negativo, por quais motivos não há registro no CMDCA?

Projeto Pedagógico

Há formalização de projeto pedagógico? () Sim () Não
 Há programa personalizado de atendimento?^{12[12]} () Sim () Não
 Quais os programas externos de integração à comunidade, desenvolvidos com vistas à formação profissional, cultural, esportiva e de lazer (artigo 121, parágrafo 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente)? _____

Das iniciativas para o desligamento da entidade:

Preservação de vínculos familiares (artigo 94, inciso V, do ECA)

Há prontuário individual de acompanhamento? () Sim () Não

Há cadastro de familiares na entidade? () Sim () Não

São realizadas visitas domiciliares para verificar as condições das famílias?

() Sim () Não

Há documentação a respeito das visitas? () Sim () Não

O encaminhamento a programas comunitários ou oficiais de auxílio à família, à criança e ao adolescente é providenciado pelos técnicos (artigo 101, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente)? () Sim () Não

Em caso positivo, quais são os programas?

Tratamentos especializados:

Os adolescentes com doença ou deficiência física recebem tratamento individual e especializado? () Sim () Não
Qual? _____

Os adolescentes com doença ou deficiência mental recebem tratamento individual e especializado?

() Sim () Não

Qual? _____

Os adolescentes usuários e dependentes de substâncias entorpecentes recebem tratamento especializado?

() Sim () Não

Que tipo? _____

Os adolescentes com diagnóstico de problemas psiquiátricos recebem tratamento especializado?

() Sim () Não

Qual? _____

Há previsão para instalação de unidade de saúde na entidade?^{13[13]}

() Sim () Não

Há procedimento para apurar a falta de unidade de saúde?

() Sim () Não

Profissionais que atuam na entidade (relação e quantidade):

Médicos: _____

Dentistas: _____

Enfermeiras: _____

Psiquiatras: _____

Psicólogos: _____

Pedagogos: _____

Assistentes sociais: _____

Nutricionistas: _____

Professores de Educação Física: _____

Monitores: _____

Agentes de Educação: _____

Agentes de Segurança: _____

Seguranças: _____

Outros (especificar): _____

Instalações Físicas:

Possui alvará de funcionamento da Prefeitura? () Sim () Não

Foi vistoriada pelo Corpo de Bombeiros? () Sim () Não

Cursos oferecidos/Atividades

Ensino fundamental: () Sim () Não

Carga horária: _____

Classes: _____

Ensino Médio: () Sim () Não



Carga horária: _____

Classes: _____

Cursos Profissionalizantes: () Sim () Não

Atividades Culturais: () Sim () Não

Atividades Esportivas: () Sim () Não

Atividades de Lazer: () Sim () Não

Assistência Religiosa: () Sim () Não

Gestão e Recursos Humanos

Há programas para formação e capacitação de recursos humanos?

() Sim () Não

Quais? _____

A entidade oferece plano de cargos e salários? () Sim () Não

A entidade oferece supervisão psicológica? () Sim () Não

Há supervisão e apoio de assessorias externas? () Sim () Não

Há coleta e registro de dados e informações? () Sim () Não

De que tipo? _____

São feitas avaliações periódicas da atuação? () Sim () Não

Foram feitas parcerias com a entidade? () Sim () Não

Quais? _____

Outras Considerações Pertinentes

**Roteiro para Inspeção das Unidades de Semiliberdade – Anexo IV
(artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente)**

Data da visita: ____/____/____

Horário: _____

Dados da Entidade:

Nome: _____

Endereço: _____

Atendimento: _____

Capacidade total: _____

Faixa etária atendida: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Separação dos adolescentes por tipo de infração/idade/modalidade de internação/compleição física (art. 123 do ECA)

() Sim () Não

Em caso negativo, por quais motivos?

Número atual de adolescentes: _____

Instituições parceiras envolvidas na implementação do programa

Aprovação da proposta do projeto pelo CMDCA

Relação com a rede de serviços públicos: () Sim () Não

Relação da entidade ou programa com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Existência de CRAS e CREAS?

() Sim () Não

Apoio social ao programa – Rede Sócioassistencial (ONGs, movimentos, igrejas, empresas):



Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Direitos Humanos	Alimentação	Alimentação (qualidade e quantidade)			
	Vestuário	Vestuário individualizado (limpeza, quantidade e tamanho adequados)			
	Higiene Pessoal	Material de higiene pessoal individualizado			
		Roupa de cama e banho adequada e higienizada			
	Documentação Civil	Registro civil, Identidade, Carteira de trabalho, CIC, Certificado de reservista, Título de Eleitor			
	Escolarização	Acesso à Educação (Ensino fundamental, médio e superior)			
	Profissionalização / Trabalho	Encaminhamento a cursos de profissionalização e atividades de educação para o trabalho			
	Esporte	Encaminhamento a diferentes modalidades esportivas			
	Cultura	Encaminhamento a diferentes atividades culturais			
	Atenção Integral à Saúde	Encaminhamento para atendimentos na rede de saúde, incluindo atendimentos especializados			
Encaminhamento para atendimento ao dependente químico					
Encaminhamento a Programas de prevenção de DST/AIDS e de abordagem das questões da sexualidade					
Respeito e Dignidade	Respeito à orientação sexual, à condição de gênero, classe, étnico-racial, credo e religião				
Ambiente Físico e Infra-Estrutura	Capacidade Física	Unidade com capacidade de atendimento em conformidade com o SINASE (20 adolescentes) ^{14[14]}			
	Salubridade	Higiene e conservação do ambiente com iluminação e ventilação adequadas em todos os ambientes			
	Refeitório	Espaço adequado para as refeições			
	Dormitórios	Dormitórios em condições de iluminação, habitabilidade, higiene e espaços adequados, com colchões individuais			
	Banheiros	Banheiros em tamanho e número suficientes, com boas condições de higiene e de privacidade			
	Espaço para Atendimento Jurídico, Social e Psicológico	Salas para atendimentos individuais e atividades em grupos			
	Segurança	Prédio em boas condições de segurança e boa circulação			
Espaços que garantam a preservação da integridade física do adolescente					

Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Atendimento SocioEducativo	Atendimento familiar	Segurança externa da unidade com apoio da Polícia Militar (com número de profissionais e turnos adequados)			
	Acompanhamento Técnico (Social, Jurídico e Psicológico)	Existência de prontuários, atendimentos individuais e coletivos, favorecimento de visitas e preservação dos vínculos familiares			
		Realização de atividades coletivas de lazer e integração para adolescentes, famílias e comunidade educativa			
		Equipe interdisciplinar para atendimento biopsicossocial pedagógico			
		Atendimento individual quinzenal para todos os adolescentes			
		Atendimento grupal semanal para os adolescentes			
		Garantia de acesso aos órgãos de defesa (Defensoria, MP, OAB etc.)			
		Elaboração de relatórios técnicos interdisciplinares sistemáticos (inicial, de acompanhamento, conclusivo)			
		Existência de estratégias de preparação para a desinternação dos adolescentes articuladas com a rede			
	Encaminhamento para a Rede de Atendimento	Inserção do adolescente em programas sociais da rede de proteção integral e tratamento especializado para deficientes, dependentes químicos e portadores de distúrbios psiquiátricos			
Plano Individual de Atendimento (PIA)	Existência de um Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado por uma equipe multidisciplinar com a participação efetiva do adolescente no processo decisório, abordando os aspectos jurídico, de saúde, social, psicológico e pedagógico, fundamentado em análise polidimensional ¹⁵ [15].				
	Homologação Judicial do PIA				
Categoria	Indicadores	Descritores			
Gestão e Recursos Humanos	Planejamento e Projeto Pedagógico	Existência de Projeto Político-Pedagógico Institucional, com normas de convivência claramente definidas e critérios para apuração de faltas disciplinares que contemplem o direito de defesa			

		Organização, acompanhamento e avaliação do trabalho dos monitores e educadores			
		Número de atendidos por categoria profissional			
	Formação e Capacitação de Recursos Humanos	Formação inicial, continuada e critérios de seleção de pessoal, com ingresso por meio de processo seletivo			
	Supervisão e Apoio de Assessorias Externas	Supervisão técnica, administrativa e de pessoal			
	Coleta e Registro de Dados e Informações	Sistemática de coleta de dados e informações sobre o atendimento prestado, com registro de ocorrências			
	Avaliação	Processos de avaliação e acompanhamento dos profissionais			

Observações: _____

**Roteiro para Inspeção das Unidades de Internação – Anexo V
(artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente)**

Data da visita: ____/____/____
 Horário: _____

Dados da Entidade:

Nome: _____
 Endereço: _____

Atendimento:

Capacidade total: _____
 Faixa etária atendida: _____ Sexo: (____) Masculino (____) Feminino
 Separação dos internos por tipo de infração/idade/modalidade de internação/compleição física (art. 123 do ECA)
 (____) Sim (____) Não
 Em caso negativo, por quais motivos?

Número atual de internos: _____
 Número de internos por modalidade de internação: _____
 a) Provisória (art. 108 do ECA):

b) Sentença (art.122, incs. I, II e III, do ECA):

Tipos de infrações: _____



Instituições parceiras envolvidas na implementação do programa

Aprovação da proposta do projeto pelo CMDCA

() Sim () Não

Relação com a rede de serviços públicos

() Sim () Não

Relação da entidade ou programa com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Existência de CRAS e CREAS?

() Sim () Não

Apoio social ao programa – Rede Sócioassistencial (ONGs, movimentos, igreja, empresas)

Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Direitos Humanos	Alimentação	Alimentação (qualidade e quantidade)			
	Vestuário	Vestuário individualizado (limpeza, quantidade e tamanho adequados)			
	Higiene Pessoal	Material de higiene pessoal individualizado			
		Roupa de cama e banho adequada e higienizada.			
	Documentação Civil	Registro civil, Identidade, Carteira de trabalho, CIC, Certificado de reservista, Título de Eleitor			
	Escolarização	Oferta de Educação (Ensino fundamental, médio e superior) com proposta curricular adequada			
	Profissionalização/Trabalho	Cursos de profissionalização com carga horária, metodologia e certificação reconhecidas formalmente e atividades de educação para o trabalho			
	Esporte	Acesso a diferentes modalidades esportivas			
	Cultura	Oferta de diferentes atividades culturais			
	Lazer	Desenvolvimento de atividades de lazer no tempo livre			
	Atenção Integral à Saúde	Plantão de atendimento para emergências			
		Atendimento médico e odontológico programado e sistemático com acompanhamento individualizado			
		Encaminhamento para outros atendimentos especializados fora da unidade (psicológico, psiquiátrico, drogadição, alcoolismo) inclusive os portadores de transtornos mentais			
	Respeito e dignidade	Respeito à orientação sexual, à condição de gênero, classe, étnico-racial, credo e religião			
Direitos Sexuais e Reprodutivos	Programa de educação sexual				
	Direito à visita íntima, de acordo com a faixa etária				

Ambiente Físico e Infra-Estrutura	Capacidade física	Unidade com capacidade de atendimento em conformidade com o SINASE (40 adolescentes) ^{16[16]}			
	Salubridade	Higiene e conservação do ambiente com iluminação e ventilação adequadas em todos os ambientes			
	Refeitório	Espaço adequado para as refeições			
	Dormitórios	Dormitórios em condições de iluminação, habitabilidade, higiene e espaços adequados, com colchões individuais			
	Banheiros	Banheiros em tamanho e número suficientes, com boas condições de higiene e de privacidade			
	Espaço para Escolarização	Salas de aula equipadas, iluminadas e adequada, com biblioteca			
	Espaço para Prática de Esporte, Cultura e Lazer	Espaços devidamente equipados e adequados para a prática de esportes e momentos de lazer.			
	Espaço para Atendimento Jurídico, Social Médico e Psicológico	Salas para atendimentos individuais e atividades em grupos			
	Espaço para a Profissionalização	Espaços para oficinas de profissionalização equipados, iluminados e adequados.			
	Espaço para Visita Íntima	Existência de local com privacidade para visita íntima			
	Segurança		Prédio em boas condições de segurança e boa circulação		
Espaços que garantam a preservação da integridade física do adolescente					
Segurança externa da unidade com apoio da Polícia Militar (com número de profissionais e turnos adequados)					
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
	Atendimento Familiar	Existência de prontuários, atendimentos individuais e coletivos, favorecimento de visitas e preservação dos vínculos familiares			
Atendimento Socio Educativo	Acompanhamento Técnico (Social, Jurídico e Psicológico)	Realização de atividades coletivas de lazer e integração para adolescentes, famílias e comunidade educativa			
		Equipe interdisciplinar para atendimento biopsicossocial pedagógico			
		Atendimento individual semanal para todos os adolescentes			

		Atendimento grupal para os adolescentes			
		Garantia de acesso aos órgãos de defesa (Defensoria, MP, OAB etc.)			
		Elaboração de relatórios técnicos interdisciplinares sistemáticos (inicial, de acompanhamento, conclusivo)			
		Estudos de caso elaborados a partir da avaliação da equipe interdisciplinar			
		Existência de estratégias de preparação para a desinternação dos adolescentes articuladas com a rede			
		Ocorrência de reunião sistemática de todos os participantes (grau de integração da equipe)			
	Encaminhamento para a Rede de Atendimento	Inserção do adolescente em programas sociais da rede de proteção integral e tratamento especializado para deficientes, dependentes químicos e portadores de distúrbios psiquiátricos			
	Atendimento ao Egresso	Existência de Programa de acompanhamento de egressos			
	Plano Individual de Atendimento (PIA)	Existência de um Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado por uma equipe multidisciplinar com a participação efetiva do adolescente no processo decisório, abordando os aspectos jurídico, de saúde, social, psicológico e pedagógico, fundamentado em análise polidimensional ^[17] .			
		Homologação Judicial do PIA			
Categoria	Indicadores	Descritores	Sim	Não	Observações
Gestão e Recursos Humanos	Planejamento e Projeto Pedagógico	Existência de Projeto Político-Pedagógico Institucional, com normas de convivência claramente definidas e critérios para apuração de faltas disciplinares que contemplem o direito de defesa			
		Organização, acompanhamento e avaliação do trabalho dos monitores e educadores			
		Número de atendidos por categoria profissional			

Formação e Capacitação de Recursos Humanos	Formação inicial, continuada e critérios de seleção de pessoal, com ingresso por meio de processo seletivo			
Supervisão e Apoio de Assessorias Externas	Supervisão técnica, administrativa e de pessoal			
Coleta e Registro de Dados e Informações	Sistemática de coleta de dados e informações sobre o atendimento prestado, com registro de ocorrências			
Avaliação	Processos de avaliação e acompanhamento dos profissionais			

Observações: _____

¹ [1] SINASE, item 5.2.1.2.

² [2] SINASE, Desenvolvimento pessoal e social do adolescente, item 6.2.2.

³ [3] Previstos no SINASE: Prestação de Serviço à Comunidade item 5.2.1.1. e LA, item 5.2.1.2.

⁴ [4] O referênciã socioeducativo está previsto no SINASE, item 5.2.1.1.

⁵ [5] O orientador socioeducativo está previsto no SINASE, item 5.2.1.1.

⁶ [6] Na Liberdade Assistida Institucional (LAI) entende-se que os técnicos, contratados pela instituição executora, é que fazem diretamente acompanhamento com os adolescentes não existindo a figura do orientador comunitário.

⁷ [7] O diagnóstico polidimensional é realizado por profissionais das seguintes áreas e aborda as seguintes questões: Jurídica (Situação processual e providências necessárias); Saúde (Física e mental); Psicológica (afetivo-sexual): dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos; Social (Relações sociais, familiares e comunitárias; aspectos facilitadores e dificultadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos; Pedagógica (Escolarização, profissionalização, cultura, lazer, esporte, oficinas e autocuidado)

⁸ [8] Profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço, responsável geral tanto pelos adolescentes prestadores do serviço, quanto pelo funcionário guia.

⁹ [9] Segundo o SINASE, cada unidade dever ter até quarenta adolescentes, conforme a Resolução Conanda n° 46/1996, item 6.2.1.

¹⁰ [10] No caso do Poder Público (atual Fundação CASA), exige-se o registro do programa de atendimento, conforme artigo 90, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que se trata de entidade governamental. Nos casos dos convênios firmados pela Fundação CASA, exige-se o registro da entidade e do programa de atendimento (artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

¹¹ [11] O SINASE estabelece as seguintes regras para as entidades de atendimento e respectivos programas, item 4.2.3.

¹² [12] SINASE, Desenvolvimento pessoal e social do adolescente, item 6.2.2.

¹³ [13] Conforme a Portaria nº 747/2008 da Secretaria de Atenção à Saúde – Ministério da Saúde, e Portaria Interministerial MS/SEDH/SEPM nº 1426/04

¹⁴ [14] Conforme item 7.3. do SINASE

¹⁵ [15] O diagnóstico polidimensional é realizado por profissionais das seguintes áreas e aborda as seguintes questões: Jurídica (Situação processual e providências necessárias); Saúde (Física e mental); Psicológica (afetivo-sexual): dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos; Social (Relações sociais, familiares e comunitárias; aspectos facilitadores e dificultadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos; Pedagógica (Escolarização, profissionalização, cultura, lazer, esporte, oficinas e autocuidado)

¹⁶ [16] Cada unidade deve ser constituída de espaços residenciais denominados de módulos (estruturas físicas que compõem a Unidade), com capacidade não superior a quinze adolescentes. No caso de existir mais de uma Unidade em um mesmo terreno, o atendimento total não poderá ultrapassar noventa adolescentes – item 6.2.1. do SINASE

¹⁷ [17] O diagnóstico polidimensional é realizado por profissionais das seguintes áreas e aborda as seguintes questões: Jurídica (Situação processual e providências necessárias); Saúde (Física e mental); Psicológica (afetivo-sexual): dificuldades, necessidades, potencialidades, avanços e retrocessos; Social (Relações sociais, familiares e comunitárias; aspectos facilitadores e dificultadores da inclusão social; necessidades, avanços e retrocessos); Pedagógica (Escolarização, profissionalização, cultura, lazer, esporte, oficinas e autocuidado)

DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 20 de março de 2009, p.85-94

DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 21 de março de 2009, p.57-66 (Retificação)
